SABUGAL
MUNICÍPIO

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse do Centro Recreativo e Cultural de Penalobo na difusão cultural e desportiva, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua

publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, o Centro Recreativo e Cultural de Penalobo, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo, adiante designado por primeiro outorgante e,

- O Centro Recreativo e Cultural de Penalobo, Contribuinte Fiscal n.º 501 744 460, com sede no Largo do Enchido, 6320-221 Penalobo, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e o Centro Recreativo e Cultural de Penalobo, celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de apoiar o Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de 2021, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

De realçar que o Plano de Atividades apresentado e alvo do presente Protocolo de Colaboração respeita e visa a Promoção Identitária do Património Cultural, Natural e das Tradições do Concelho do Sabugal.

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 12 de maio de 2021, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 2.500,00 € (dois mil e quinhentos Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 19187, em resultado dos objetivos propostos;
2. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 25% com a outorga do presente protocolo, ou seja 625,00 €; 50 % em setembro (1.250,00 €) mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, ou seja 625,00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 10 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
3. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades mais relevantes do segundo Outorgante.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2021, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;

2. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;
3. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
4. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;
5. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
6. **Apresentar até 10 de dezembro 2021 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.**

4ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é valido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a Técnica Superior Matilde Nabais Cardoso do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo | Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

SABUGAL
MUNICÍPIO

6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.

2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Centro Recreativo e Cultural de Penalobo utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

7ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 7 de junho de 2021

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

Município do Sabugal

SABUGAL
MUNICÍPIO

ANEXO A

Município de Sabugal

Município do Sabugal

Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativos ou similar às associações do Concelho do Sabugal

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENIFICIÁRIA

1. Denominação social: CENTRO RECREATIVO E CULTURAL PENALOBO

2. Endereço (completo): RUA DA ESCOLA, 3

Código Postal: 6320 221 Freguesia U.F. POUSAFOLES BISPO, PENALOBO E LOMBA

Telef.: ——— Fax: ——— E-mail CRCPENALOBO@GMAIL.COM

3. Número de Identificação de Pessoa Colectiva: 501744460

4. Nome da pessoa a contactar AMADEU PAULA NEVES

Endereço (completo): RUA DO CIMO DO POVO, 28

Código Postal: 6320 221 Freguesia PENALOBO

Telef.: ——— TLM: 962455709 E-mail PAULAMADEU@GMAIL.COM

II. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA - Atribuição de subsídios e apoios

1. Descrição Sumária (nomeadamente, ações a desenvolver e objetivos):

Anexar Plano de Atividades devidamente aprovado em Assembleia-geral

N. 2313 de 09/03/2021 do CGCM por amelia.af

→ 31° TORNEIO FUTSAL – 9 A 15 AGOSTO

→ 3° TRAIL "ASSALTO AO CABEÇO DAS FRÁGUAS" – 28 AGOSTO

→ 7° PASSEIO BTT "PELOS TRILHOS do LOBO" – 29 AGOSTO

2. Modalidades de apoio requerida (s) - (de acordo com o art.º 19 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio)

– AJUDA FINANCEIRA SOB A FORMA DE PROTOCOLO

N.º 2313 de 09/03/2021 do CGCM por amelia.af

Município do Sabugal

3. Documentação que acompanha o presente Impresso de Candidatura

a) PLANO DE ATIVIDADES (ATUALIZADO)

b) ATA Nº 1 / 2021 (CÓPIA)

c) _____

d) _____

e) _____

f) _____

g) _____

h) _____

i) _____

j) _____

4. Confirmação pela Entidade Executora

A Entidade Executora deste Projeto declara que são verdadeiras todas as informações do presente formulário.

☒ Declaro, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, especifica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais e da entidade associativa por parte do Município do Sabugal, para efeito da presente candidatura.

Assinatura e carimbo

2021	03	09
(ano)	(mês)	(dia)

III. RECEPÇÂO DA CANDIDATURA (a preencher pela Câmara Municipal)

Serviço: _____

Funcionário: _____

Data: ____/____/____

A cópia do registo de entrada faz prova de entrega por parte do requerente

Município do Sabugal
N.º 2313 de 09/03/2021 do CGCM por amelia.pf

Centro Recreativo e Cultural de Penalobo
D.R. nº 7 III Série de 09/01/1980 pag. 187
Contribuinte nº 501744460

Nº 2313 de 09/03/2021 do CGCM por ameltar.pt

PLANO DE ACTIVIDADES 2021

- **31º Torneio de Futsal** (9 a 15 Agosto 2021)

Orgulhosamente, é o torneio referente a esta modalidade que mais edições consecutivas conta no nosso Concelho.

Todas as equipas participantes, têm direito a um troféu, correspondente ao lugar em que se classificam. Como a arbitragem é sempre o assunto mais polémico deste tipo de actividades, todos os anos são contratados dois árbitros profissionais para melhorar e prestigiar o evento.

No dia da final, antes da entrega de prémios, é oferecido a todos os participantes um jantar convívio.

- **3º Trail 'Assalto ao Cabeço das Fráguas'** (28 Agosto 2021)

Aproveitando a tendência crescente da prática deste tipo de modalidade, vamos aproveitar as nossas condições naturais e incluir no percurso a subida ao mítico Cabeço das Fráguas.

Servir-se-á um almoço a todos os participantes e far-se-á a respetiva entrega de prémios

- **7º Passeio BTT 'Pelos Trilhos do Lobo'** (29 agosto 2021)

Alicerçada no impacto que os trilhos nas imediações de Penalobo têm tido nos praticantes de BTT, que semanalmente os percorrem, vamos organizar mais uma prova competitiva da modalidade.

Percorrer-se-ão os 40 Km nos limites da União de Freguesias de Pousafoles do Bispo, Penalobo e Lomba.

Servir-se-á um almoço a todos os participantes e far-se-á a respetiva entrega de prémios

A Direção

Penalobo, 6 de março de 2021

Centro Recreativo e Cultural de Penalobo
D.R. nº 7 III Série de 09/01/1980 pag. 187
Contribuinte nº 501744460

ACTA nº 1 / 2021

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniu a Assembleia Geral de sócios do **Centro Recreativo e Cultural de Penalobo** (C.R.C.P.), na respetiva sede, pelas quinze horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apresentação e votação do relatório e contas do ano de 2020;
- Apresentação e votação do plano de actividades para o ano de 2021;
- Outros assuntos.

Deu-se então início à Sessão:

- Após a apresentação do Relatório e Contas do ano de 2020, o mesmo foi aprovado por unanimidade.
- As atividades previstas para o ano de 2021, condicionadas às restrições em vigor, serão as seguintes: 'Desamuar do Forno' no Carnaval; 3º Trail 'Assalto ao Cabeço das Fráguas' em junho; 7º Passeio BTT 'Pelos Trilhos do Lobo' em julho e 31º Torneio de Futsal em agosto. Participação no Desfile de Carnaval e no Torneio Inter-Freguesias organizados pela CMS, caso haja;
  Após apresentado o Plano de Actividades, o mesmo foi aprovado por unanimidade.
- Outros assuntos:
  - pressionar o empreiteiro para a conclusão dos trabalhos no anexo da quermesse e casas de banho de apoio ao recinto de eventos, iniciados em 2019;
  - tentar assegurar a concessão do Bar do Mosqueiro novamente, porque se tratou duma fonte considerável de rendimento para o CRCP em 2020;
  - tentar assegurar a abertura da sede regularmente para convívio de sócios;
  - instituir um dia, anualmente, dedicado à manutenção das instalações, feita pelos sócios, pelos ótimos resultados verificados em 2020.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Acta, que após lida e aprovada, vai ser assinada pelos sócios presentes, nos termos da lei.

N. 2313 de 09/03/2021 do CGCM por amelia.af